



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
APROVADO

21 MAR. 2022

Aprova Parecer Prévio TC-097/2021, proferido no Processo TC – 2962/2020, com ressalva de aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de Contas Anual do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do Prefeito Municipal Hilário Roepke.


Elmar Francisco Thom - Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas, com ressalva, referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do Senhor Hilário Roepke.

Art. 2º - Comunique-se a decisão ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de março de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara - PP


IVONE SCHLIWE GUILHERME
1ª Vice-Presidente - PDT


ROGÉRIO SCHEREDER
2º Vice-Presidente - PATRIOTA


LUCIANO ALVES DA SILVA
1º Secretário - PTB


ILIMAR VESPER
2º Secretário - PATRIOTA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO Nº 03/2022

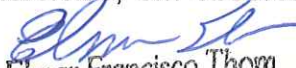
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Justifica-se a presente propositura de Projeto Decreto Legislativo que “Aprova Parecer Prévio TC-097/2021, proferido no Processo TC – 2962/2020, com ressalva de aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de Contas Anual do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do Prefeito Municipal Hilário Roepke” em cumprimento ao art. 78, § 2º, inciso XII, art. 88, § 2º, inciso I e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Inicialmente, ressalta-se que na análise técnica do Tribunal de Contas foram apontados 04 (quatro) indicativos de irregularidades, a saber: 1) Dotação atualizada apresenta-se em valor superior à prevista atualizada (item 4.2.4 RT 75/2021); 2) Recursos recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural apresentam discrepância (item 4.2.7.1 RT 75/2021); 3) Resultado financeiro das fontes de recursos evidenciado no balanço patrimonial é inconsistente em relação aos demais demonstrativos contábeis (relação de restos a pagar, ativo financeiro, termo de verificação de caixa) (item 6.1 RT 75/2021) e 4) Não reconhecimento do ajuste para perdas, relativo à dívida ativa (item 5 RT 75/2021).

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo após informações e esclarecimentos prestados pelo Sr. Prefeito Municipal afastou 03 (três) dos 04 (quatro) questionamentos, contudo, com relação ao item 6.1 RT 75/2021, concluiu que as divergências permaneceram, entendendo pela manutenção do indicativo de irregularidade de natureza formal, porém, sendo passível de aprovação com ressalvas.

Ressalta-se também que no parecer prévio consta determinação para que o atual gestor passe a adotar nos próximos exercícios, em observância ao parágrafo


Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

único do art. 8º da LC 101/2000, práticas de controle e evidenciação das fontes de recursos, nos termos do anexo 05 do relatório de Gestão Fiscal - Manual dos demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (Item 2.1.3 da ITC 03085/2021-1).

Por fim, foi recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a APROVAÇÃO, com ressalva, da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no exercício de 2019, senhor HILÁRIO ROEPKE.

Desta forma, requeremos o apoio dos demais pares que compõe este Poder para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de março de 2022.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara - PP


IVONE SCHLIWE GUILHERME
1ª Vice-Presidente - PDT


LUCIANO ALVES DA SILVA
1º Secretário - PTB


ROGÉRIO SCHEREDER
2º Vice-Presidente - PATRIOTA


ILIMAR VESPER
2º Secretário - PATRIOTA